



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024 – REPETIÇÃO PROCESSO Nº 0616/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Setembro de 2024.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5. É vedada a participação de empresas constituídas em consorcio, considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto” que não se traduzem em serviços de alta complexidade e restrição no mercado que justifique a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada conforme já vem sendo praticado.

4.6. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **26 de Setembro de 2024 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- e) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima,

para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.20.1. Embora seja considerado o preço global para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

6.12.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

OBS.: No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo VI**);

c) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

d) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cartão CNPJ;

6.12.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter efetuado, a qualquer tempo, ou estar executando, satisfatoriamente, objeto de características semelhantes às desta licitação.
- b) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade;

6.12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- b) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- c) Possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o(s) seguinte(s) profissional(ais) de nível superior: médico com título de especialista em radiologista. A comprovação do profissional deverá ser feita mediante apresentação da Certidão de Regularidade Competente, em plena validade, e comprovação de especialidade em Radiologia, em relação ao vínculo com a empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório;

6.12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente, **SPED CONTÁBIL**, e para as empresas optantes pelo simples, o DEFIS, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

OBS.:

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
- O Balanço Patrimonial relativo ao item acima deverá conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.13.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato a ser



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

9.5. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os exames de RAIOS-X serão realizados no Hospital Alcides Carneiro, Petrópolis – RJ por seus profissionais contratados;

10.2. À medida que os exames forem realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.

10.3. Será responsabilidade da CONTRATANTE identificar os exames de urgência e os de rotina que deverão ser analisados pela empresa CONTRATADA;

10.4. A CONTRATADA deverá acessar as imagens dos exames, processar e inserir os laudos nos seguintes prazos:

10.4.1. Para os casos eletivos os laudos deverão ser inseridos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da realização dos exames.

10.4.2. Para os casos de urgência os laudos deverão ser inseridos no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da data da realização dos exames.

10.5. A Contratada deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora) por médico especialista com nº do CRM da sua Jurisdição;

10.6. Os Médicos responsáveis por liberar os laudos deverão obrigatoriamente ter títulos de especialista em diagnóstico por imagem;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

10.7. A Contratada deverá prestar os serviços de emissão de laudos de obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

10.8. Considerando o atual sistema de imagem utilizado na instituição a CONTRATADA prestará os serviços por meio de tecnologia de emissão de laudo a distancia e o sistema precisa ter integração com os sistemas utilizados no HAC (ARYS / X-Clinic) ou outra forma viável que garanta os princípios de qualidade, economicidade e segurança da CONTRATANTE e dos pacientes;

10.9. As imagens dos exames e dados dos pacientes serão disponibilizados para o Prestador diariamente, através de acesso ao programa de PACS denominado "Arya", da empresa PIXEON. Caso não possui integração, a empresa poderá prestar o serviço através do programa do HAC por meio do login/senha via VPN;

10.10. A empresa CONTRATADA realizará a emissão dos laudos no sistema Desktop denominado X-Clinic, que será configurado pelo CONTRATANTE nos computadores da CONTRATADA. Serão fornecidos meios de conexão através de login/senha via VPN;

OBS: Os sistemas acima citados (ARYS / X-Clinic) possuem especificações mínimas para o funcionamento de:

Intel Core I3 ou superior;

8gb de memória RAM;

Windows 7 64 bits ou superior.

10.11. Caso o programa X-Clinic, atualmente utilizado na Instituição, venha ser substituído. A empresa contratada será comunicada via email, pelo Setor de Informática, 30 (trinta) dias antes da migração para que a mesma consiga realizar as devidas adequações.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Edital, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.

11.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADA e colaboradores) e cumprimento da Proposta.

11.3 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.

11.4 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

11.5 Proporcionar condições de acesso do médico responsável pelo paciente ao devido suporte diagnóstico à distância, através de meio eletrônico ou outro meio adequado, sempre que necessário.

11.6 Informar à CONTRATADA no menor prazo possível a necessidade de novo exame, novas imagens e informações complementares sobre o paciente, com justificativa da solicitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7 Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas por escrito pelo CONTRATANTE.

11.8 Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.

11.9 Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.

11.10 Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

11.11 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado;

11.12 Emitir relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento, a saber:

a) O Relatório Mensal deverá ser composto de um relatório de laudos de rotina e outro relatório de laudos de urgência, sendo que ambos deverão conter os seguintes campos: Nome do Paciente; Tipo do Exame; Data e Hora do Recebimento da Imagem; Data e Hora da Liberação do Laudo; Tempo Total entre recebimento da imagem e liberação do laudo; Totalizador do número de exames por tipo e respectivo Tempo Médio entre os recebimentos das imagens e as liberações dos laudos;

b) Caso o Tempo Médio entre os recebimentos das imagens e as liberações dos laudos sejam superior ao preconizado no item 10.4, será praticado desconto correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por minuto extrapolado no valor total apresentado na fatura correspondente ao período do serviço.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

13.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

13.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009;
- g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.

13.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

13.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

14- PENALIDADES

14.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

15.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15.4 Todas as despesas com a realização dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto pelo competidor;

15.5 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

15.6 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

15.7 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15.9 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Modelo de Visita Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Dispensa de Visita Técnica.

Petrópolis, 10 de setembro de 2024

João José Cruz de Paula
Diretor Presidente

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE LAUDO DE EXAME DE IMAGEM (RAIO X - PA PERFIL) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. CONTRATO 12 MESES	EXAMES	3360	8,7800
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE LAUDO DE EXAME DE IMAGEM (RAIO X - PA PERFIL) DE SÁBADO E DOMINGO. CONTRATO 12 MESES	EXAMES	7680	9,5800

Valor Total Estimado: R\$ R\$ 103.075,20 (CENTO E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Observações:

A proposta financeira deverá ter os valores unitários de cada exame e também o valor total.

O Valor mensal para pagamento será realizado de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados no mês;

A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
Representante Legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou
outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia
autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a
sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para
exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC****CONTRATO Nº /2024**

Contrato de Serviço, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009;
- g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os exames de RAIOS-X serão realizados no Hospital Alcides Carneiro, Petrópolis – RJ por seus profissionais contratados;

- À medida que os exames forem realizados, as respectivas imagens e os dados dos pacientes já ficarão disponíveis para transferência por intermédio de softwares, via internet, para que o Prestador acesse as informações necessárias para a elaboração dos laudos à distância logo após a realização do exame.
- Será responsabilidade da CONTRATANTE identificar os exames de urgência e os de rotina que deverão ser analisados pela empresa CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá acessar as imagens dos exames, processar e inserir os laudos nos seguintes prazos:

Para os casos eletivos os laudos deverão ser inseridos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da realização dos exames.

Para os casos de urgência os laudos deverão ser inseridos no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da data da realização dos exames.

- A Contratada deverá emitir os laudos com assinatura eletrônica (certificado digital emitido por entidade certificadora) por médico especialista com nº do CRM da sua Jurisdição;
- Os Médicos responsáveis por liberar os laudos deverão obrigatoriamente ter títulos de especialista em diagnóstico por imagem;
- A Contratada deverá prestar os serviços de emissão de laudos de obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;
- Considerando o atual sistema de imagem utilizado na instituição a CONTRATADA prestará os serviços por meio de tecnologia de emissão de laudo a distancia e o sistema precisa ter integração com os sistemas utilizados no HAC (ARYS / X-Clinic) ou outra forma viável que garanta os princípios de qualidade, economicidade e segurança da CONTRATANTE e dos pacientes;
- As imagens dos exames e dados dos pacientes serão disponibilizados para o Prestador diariamente, através de acesso ao programa de PACS denominado "Arya", da empresa PIXEON. Caso não possui integração, a empresa poderá prestar o serviço através do programa do HAC por meio do login/senha via VPN;
- A empresa CONTRATADA realizará a emissão dos laudos no sistema Desktop denominado X-Clinic, que será configurado pelo CONTRATANTE nos computadores da CONTRATADA. Serão fornecidos meios de conexão através de login/senha via VPN;



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

OBS: Os sistemas acima citados (ARYS / X-Clinic) possuem especificações mínimas para o funcionamento de:

Intel Core I3 ou superior;

8gb de memória RAM;

Windows 7 64 bits ou superior.

- Caso o programa X-Clinic, atualmente utilizado na Instituição, venha ser substituído. A empresa contratada será comunicada via email, pelo Setor de Informática, 30 (trinta) dias antes da migração para que a mesma consiga realizar as devidas adequações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Edital, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADA e colaboradores) e cumprimento da Proposta.
- Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.
- Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.
- Proporcionar condições de acesso do médico responsável pelo paciente ao devido suporte diagnóstico à distância, através de meio eletrônico ou outro meio adequado, sempre que necessário.
- Informar à CONTRATADA no menor prazo possível a necessidade de novo exame, novas imagens e informações complementares sobre o paciente, com justificativa da solicitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas por escrito pelo CONTRATANTE.
- Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.
- Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.

- Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado;
- Emitir relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento, a saber:

a) O Relatório Mensal deverá ser composto de um relatório de laudos de rotina e outro relatório de laudos de urgência, sendo que ambos deverão conter os seguintes campos: Nome do Paciente; Tipo do Exame; Data e Hora do Recebimento da Imagem; Data e Hora da Liberação do Laudo; Tempo Total entre recebimento da imagem e liberação do laudo; Totalizador do número de exames por tipo e respectivo Tempo Médio entre os recebimentos das imagens e as liberações dos laudos;

b) Caso o Tempo Médio entre os recebimentos das imagens e as liberações dos laudos sejam superior ao preconizado no item 10.4, será praticado desconto correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por minuto extrapolado no valor total apresentado na fatura correspondente ao período do serviço

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**

- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.



SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com _____ as _____ testemunhas _____ abaixo.

Petrópolis,



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
_____ representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à

declara expressamente, para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação, que visitou as áreas do Hospital Alcides Carneiro, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e estruturais, do HAC, referente ao Pregão Presencial nº 35/2024, processo nº 0616/2024, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações, condições necessárias e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, e elaboração de proposta comercial, de acordo com o solicitado no Edital N° 035/2024 e seus anexos.

Petrópolis, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº
Funcionário:

Assinatura do colaborador do SEHAC que acompanhou a visita

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara expressamente, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que o Pregão Presencial nº035/2024 processo nº 0616/2024

Petrópolis, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa